



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS

CEP 38 380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N º 1.796/00

Dá nome ao Ginásio Poliesportivo.

O Povo de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes Decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado à rua 17 com ruas 8 e 10, nesta cidade, será denominado "GINÁSIO POLIESPORTIVO JOSÉ FERREIRA DE BARRO".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

P. M. de Canápolis - MG., 06 de Junho de 2000.


Dr. ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal